



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCÓCA
ESTADO DE SÃO PAULO

DECRETO-LEI Nº 434, de 31 de dezembro de 1940.

Abre crédito especial de rs.
160\$000, para restituição de imposto
de Industrias e Profissões.

O Prefeito Municipal de Mococa, usando de suas atribuições, de conformidade com o art. 5º do decreto-lei federal n. 1.202, de 8 de abril de 1939, e nos termos da Resolução n. 3.510, de 1940, do Departamento Administrativo do Estado,

DECRETA:-

Artigo 1º - Fica aberto na Contadoria Municipal, nos termos da legislação em vigor, um crédito especial da importância de rs. 160\$000 (cento e sessenta mil réis), para restituição de imposto de industrias e profissões relativo ao exercício de 1939, ao sr. Francisco Lima de Souza Dias, de acôrdo com a ordem do Tesouro do Estado n. 3.390, de 23 de abril de 1940.

Artigo 2º - O crédito referido no artigo anterior será coberto com parte do saldo de Caixa do exercício de 1939.

Artigo 3º - Este decreto-lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Mococa, 31 de dezembro de 1940.

Antonio Lima Figueiredo
Prefeito Municipal

Publicado na secretária da Prefeitura Municipal de Mococa, em 31 de dezembro de 1940.

Gentil Cecilio
Secretário

EDITAL

Antonio Lima Figueiredo, Prefeito Municipal de Mococa, na forma da lei, etc.

Faço saber a todos os habitantes d'êste Município que eu baixei o seguinte decreto-lei, devidamente aprovado pelo Departamento Administrativo do Estado, pela Resolução nº 3.510, de 1940.

"DECRETO-LEI Nº 434, de 31 de dezembro de 1940.

O Prefeito Municipal de Mococa, usando de suas atribuições, de conformidade com o art. 5º do decreto-lei federal n. 1.202, de 8 de abril de 1939, e nos termos da Resolução n.... 3.510, de 1940, do Departamento Administrativo do Estado,

DECRETA:-

Artigo 1º - Fica aberto na Contadoria Municipal, nos termos da legislação em vigor, um crédito especial da importância de rs. 160\$000 (cento e sessenta mil réis), para restituição de imposto de industrias e profissões relativo ao exercício de 1939, ao sr. Francisco Lima de Souza Dias, de acôrdo com a ordem do Tesouro do Estado n. 3.390, de 23 de abril de 1940.

Artigo 2º - O crédito referido no artigo anterior será coberto com parte do saldo de Caixa do exercício de 1939.

Artigo 3º - Êste decreto-lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário."

E, para conhecimento de todos e para que ninguém aléque ignorância, lavrou-se o presente edital, que será afixado no lugar do costume e publicado na imprensa local.

Dado e passado na Prefeitura Municipal de Mococa, aos 31 de dezembro de 1940.

Eu, Gentil Cecilio, secretário da Prefeitura, o datilografei.

O Prefeito Municipal

Antonio Lima Figueiredo